



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 368

Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020

Página | 1

## PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 6.386 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO PRESENCIAL E CAPACIDADE EM TODOS OS SETORES COMERCIAIS, EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o atual balanço do “Plano São Paulo” divulgado pelo Governo do Estado no dia 30 de novembro de 2020, determinando o recuo de todo o Estado na Fase Amarela do plano de flexibilização; e

Considerando a manutenção do estado de calamidade pública e o período de quarentena impostos nos Decretos 6.228/20 e nº 6.246/20, bem como a extensão das condições estabelecidas no Decreto nº 64.994/2020 do Governo do Estado de São Paulo.

#### D E C R E T A:

Art. 1º O horário de funcionamento e o atendimento presencial em todos os setores comerciais fica restrito a 10 (dez) horas diárias, sequenciais ou fracionadas, limitando a 40% de sua capacidade.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições deste artigo, os estabelecimentos encerrarão as atividades até as 22h.

Art. 2º As orientações do Protocolo Sanitário apresentadas nos Anexos I e II do Decreto nº 6.354, de 13 de outubro de 2020, ficam mantidas por seus fundamentos.

Art. 3º Os eventos, convenções e atividades públicas e privadas que importem em aglomeração de pessoas ou com seu público em pé, permanecem proibidas.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à cassação do alvará de funcionamento e interdição administrativa do estabelecimento pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando o caso, pelas autoridades sanitárias do Município, sem prejuízo de outras sanções legais, como as previstas na Lei Complementar Municipal nº 068/2005 (Código Tributário do Município), e na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual).

Art. 5º Ficam mantidas as demais normatividades anteriores, que não contrariarem este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES

Secretário Municipal de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 368

Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020

Página | 2

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CARLOS ALEXANDRE GUIO

Secretário Municipal de Justiça

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

## DECRETO Nº 6.387 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade da programação das atividades em relação à aproximação do Natal e dos Festejos de Fim de Ano, ocasião em que todos estão empenhados nas preparações das respectivas comemorações; e

Considerando que a paralisação das unidades administrativas durante os festejos de fim de ano, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista, a redução do número de horas-extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam decretados Pontos Facultativos os dias 24 e 31 de dezembro de 2.020.

Art. 2º As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados no período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.474 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor público MILTON JULIANO – RE 10.047, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.909.264-1, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12310P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 368

Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020

Página | 3

**PORTARIA Nº 1.475, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor público VALDIR BERNARDO DOS SANTOS – RE 9.484, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.665.704, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12298P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.476, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de MERENDEIRA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora pública ELIANA DE JESUS SILVA RAMOS – RE 10.534, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 37.072.194-9, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12311P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.477, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor público SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA – RE 10.899, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.410.047-X, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12307P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.478, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora pública LIDIANE CRISTINA DA SILVA GONÇALVES MACHADO – RE 11.447, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.327.209-X, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12297P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.479, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora pública DENILCE GALVÃO NASCIMENTO PINTO – RE 6.995, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.631.197-9, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.11287P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.480, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor público VANDERLEY MARCON – RE 11.454, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.310.498-0, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12302P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.481, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor público MIGUEL LUIZ SANT ANA ANGELI – RE 11.425, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.967.222, por meio do Processo Administrativo nº 2019.03.12300P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.482, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública VERONICE XAVIER DOS SANTOS – RE 4.201, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.333.299, por meio do Processo Administrativo nº 2020.04.12410P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

**PORTARIA Nº 1.483, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica vago, uma vaga do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2.005 e alterações, em virtude da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora pública ELISETE FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA – RE 7.007, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.421.037, por meio do Processo Administrativo nº 2020.04.12407P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – I.P.S.S.C, retroage a 01 de dezembro de 2.020.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 368

Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020

Página | 4

## **PORTARIA Nº 1.484, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica extinto, uma vaga do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nos termos do 4º da Lei Complementar nº 162, de 27 de abril de 2.018 que altera a Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, em virtude da aposentadoria por idade, da servidora pública MARIA APARECIDA CHIBOTTI MARQUES RIBEIRO - R.E. 9.544, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.751.144-4, por meio do Benefício nº 2020.02.12426P do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, retroage a 01 de dezembro de 2.020.

## **PORTARIA Nº 1.485, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica retificada e ratificada a Portaria nº 965/2.020, que trata dos efeitos financeiros da Portaria nº 2.925/19, do servidor JOSÉ DE SOUZA MENDES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.701.537, onde se lê: "Portaria nº 2.924/19" leia-se: "Portaria nº 2.925/19".

## **PORTARIA Nº 1.486, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, para apurar o possível abandono de cargo por parte da servidora pública, senhora VALDIRENE BATISTA DOS SANTOS ALVES – RE 13.230, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.184.056-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL, conforme fatos descritos no Processo Administrativo nº 3.233/2.020, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações.

Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

Presidente Marcelino Pereira Maciel Procurador Jurídico RE 13.378  
Membro Clarice Wiedenhofer Auxiliar Administrativo RE 10.134  
Membro Francisco de Assis Alves da Silva Agente Administrativo RE 10.172

## **PORTARIA Nº 1.487, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora MARILZA ARAÚJO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.959.357-3, ocupante dos cargos efetivos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – RE 13.666 e PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – RE 15.233.

A licença, ora ratificada, teve início em 12/11/2.020 e término em 22/11/2.020, retroage a 12 de novembro de 2020.

## **PORTARIA Nº 1.488, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Fica, ratificada, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora ARLINDA LOPES DA SILVA – RE 10.317, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.118.979-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

A licença, ora ratificada, teve início em 10/11/2.020 e término em 09/12/2.020, retroage a 10 de novembro de 2020.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

#### **PA 4.389/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de roteadores de alto desempenho para atender todas as localidades da Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme especificações dos itens constantes no Anexo II.

Tendo em vista o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio nos atos do processo supracitado, decido por ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado da seguinte forma: ASTRO COMÉRCIO DE MAQUINAS EM GERAL EIRELI – EPP, vencedora do item 01 com o valor unitário de R\$ 29.706,67 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos); e item 02 com o valor unitário de R\$ 1.829,75 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Cajamar, 02 de dezembro de 2020 - PREFEITO MUNICIPAL

### **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

#### **PA 11.912/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020**

OBJETO: Contratação de serviço de links MPLS e Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, incluindo os equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. Contratação de serviço de internet pública HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 368

Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020

Página | 5

por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Face o julgamento proferido pela Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, onde decido por HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto licitado a favor da empresa:

WIRELESS COMM SERVICES LTDA, vencedora do item 01 com menor valor global de R\$ 481.336,00 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais).

Cajamar, 02 de dezembro de 2020 - PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

#### CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

#### PORTARIA Nº 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a beneficiária, AINDA FELIX GAZZO, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.231.266-5, inscrita no CPF nº 057.376.238-40; titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE DISCIPLINA ESPECÍFICA; PA/Benefício nº: 2020.04.12419P; com efeitos financeiros a partir de 15/12/2020.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do IPSSC



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP - Tel. PABX (11) 4446 7699